



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE
SEMENTES, FERTILIZANTES E
EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA TROCA-
TROCA.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 17 (dezessete) do mês de agosto do ano de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422; se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 720/2016, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de **SEMENTES, FERTILIZANTES E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA TROCA-TROCA**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox 3.5, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para aquisição de Sementes, Fertilizantes e Equipamentos para o Programa Troca-Troca, objetivando os Pequenos Produtores Rurais do Município de Jaguarão - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificados no **Anexo I** deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente o credenciamento de que trata o item 3.1, 3.1.1, b1, b2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentados fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou
 - b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo III**.
- 3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **Anexo V**.
- 3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VI**.
- 3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos Benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3 O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- 5.2 - O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3 - Na proposta financeira deverá estar mencionado o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5.7 - O Prazo de **Vigência do Contrato** será de 90 (noventa) dias, a partir da Data da Assinatura do mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 São vedadas a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste Edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo IV**;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991;

Observação: Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência **Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), conforme disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003 e Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, para o item 16.

Obs: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (tributo) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao Ato público, a fim de acompanhar o julgamento da Habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo).

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.2 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço Por Item será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

8.4 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro Proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a Oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por Parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.6 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.7 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respetivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.8 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

10.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

10.4 - O Pagamento será efetuado, Contra Empenho, até **10 (dez) dias úteis**, após a Entrega dos Equipamentos por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo Responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.4.1 - Neste Documento deverá Constar que os Produtos Entregues preenchem Todas as características Descritas no Instrumento convocatório da Licitação e está de acordo com o Ofertado na Proposta da Empresa.

10.5 - A Empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e Creditado em sua Conta Corrente.

10.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento a CONTRATANTE enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.7 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, será Atualizado Financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de Encargos Moratórios apurados desde a Data acima Referida até a Data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a Liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.11 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.12 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - **2.050 - 3.3.3.90.30.00.00.00** - Código Reduzido: **674-2** – Fonte: **0001 - Livre**.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

12.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

12.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

12.4 - O Valor dos Produtos será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

12.5. Do Reajuste:

12.5.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

12.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1 - O Prazo de Entrega dos Produtos licitados deverão ser de no **Máximo** de **30 (trinta)** Dias Úteis, contados do envio da Nota de Empenho a Empresa Vencedora dos Equipamentos, mediante a Emissão da Ordem de Entrega da Secretaria responsável.

13.1.1 - Os Produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-1999, ou, na Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (53) 3261-1700/3261-5772, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.1.2 - Os mesmos serão Recebidos Provisoriamente, pelo Responsável pelo seu Acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua conformidade com a Especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.2 - Os Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Responsável do Almojarifado Central ou da Secretária Requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, contados a partir da Notificação.

13.3 - Os Produtos poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em Desacordo com as Especificações solicitadas, devendo ser Substituídos no Prazo de 03 (três) Dias Úteis à Custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório, sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação;

13.3.1 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, sempre que Solicitado para Entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Produtos, relacionados no **Anexo I**, deste Edital, caso algum Produto seja Rejeitado.

13.4 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Produtos, por período igual ao do Contrato ou Garantia.

13.5 - A Entrega será realizada dentro do Prazo especificado no subitem 13.1, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Equipamento, a Quantidade, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

13.6 - Caso a Empresa Classificada não puder Fornecer os Produtos Solicitados, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria responsável, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

13.7 - A Empresa Classificada ficará obrigada a atender a Ordem de Entrega efetuada, dentro do Prazo especificado no subitem 12.1, mesmo se a Entrega dos Produtos ocorrer em data Posterior a do seu Vencimento, independente de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

13.8 - Caso a Empresa Classificada em Primeiro (01º) lugar, Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) Dias Úteis, a Administração convocará a classificada em Segundo (02º) lugar para Efetuar a Entrega dos Materiais, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.

13.9 - A Segunda (02º) Classificada só poderá Entregar os Equipamentos a Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Negociação da Primeira (01ª), e assim sucessivamente, de acordo com o Especificado no **Anexo I**, deste Edital.

13.10 - Os Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Nota Fiscal Fatura, ou seja, de acordo com o especificado no **Anexo I**, deste Edital, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

13.11 - A Administração se reserva o Direito de Suspender a Entrega dos Produtos que estejam sob suspeita de Contaminação, Fraude, Fora de Especificações ou Condenados por Autoridade Competente.

13.12 - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

13.13 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Produtos correrão por Conta, Exclusiva, da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.14 - Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega dos Produtos, este será Automaticamente prorrogado até o Primeiro (01º) dia útil subsequente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar as Sementes, Produtos e Materiais de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

14.2 Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes as Sementes, Produtos e Materiais de que tratará o CONTRATO;

14.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde;

14.4 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas, defeitos apresentados nas Sementes, Produtos e Materiais e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com as Sementes, Produtos e Materiais adquiridos pela CONTRATADA;

14.5 Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

14.6 As Sementes, Produtos e Materiais, adquiridos deverão ser novos e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos Sementes, Produtos e Materiais de origem duvidosa. O período de validade e do suporte técnico das Sementes, Produtos e Materiais deverá vigorar durante toda a vigência da validade mínima, conforme subitem 12.6;

14.7 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

14.8 Cumprir determinações do CONTRATANTE;

14.9 Quando da necessidade de substituição das Sementes, Produtos e Materiais, deverão sempre ser observados às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras;

14.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega das Sementes, Produtos e Materiais e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

14.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

14.12 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

14.13 Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14 **Prever o todo necessário para garantir a entrega das Sementes, Produtos e Materiais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais previdenciárias, tributáveis, e as demais previstas na legislação específica.**

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

15.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

15.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme as Infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

16.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitare e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;*

16.1.2 - Manter Comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitare e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

16.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitare e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Estimado da Contratação;*

16.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

16.1.5 - Pelo Atraso Injustificado na Entrega do Objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por Dia de Atraso, Incidente sobre o Valor dos Equipamentos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.

16.1.5.1 - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

16.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitare e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;

16.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitare ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

16.1.8 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitare e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

16.1.9 - As sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

16.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

16.3 - **Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, este deverá ser dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 – 1321.

17.1.1 O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

17.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações/Compras, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, Centro, CEP 96300-000 Jaguarão – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

18.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 16.1, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

18.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

18.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, em Jaguarão/RS, ou pelo fone: 0xx. (53) 3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

18.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.7 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto - Especificação das Sementes, Produtos e Materiais;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração que atende aos Requisitos do Edital;

Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento na Lei 123/06;

Anexo VII - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão, 17 de junho de 2016.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO I

OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Equipamentos para o Programa Troca-Troca, objetivando os Pequenos Produtores Rurais do Município de Jaguarão - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
01	06	Unidade	Bomba submersa turbo 2000
02	20	Rolo	Fio de Luz 6 mm
03	11	Unidade	Caixa d'água de polietileno capacidade de 500 litros
04	55	Saco	Adubo NPK-5-20-20, embalagem padronizada de 50 kg.
05	1200	Metros	Mangueira preta para irrigação $\frac{3}{4}$
06	50	Metros	Mangueira preta para irrigação $\frac{1}{2}$
07	50	Metros	Mangueira preta para irrigação 2 polegadas
08	250	Metros	Mangueira preta para irrigação 1 polegada
09	5500	Metros	Fita gotejadora 10x10cm
10	50	Rolo	Bobinas plásticas 100 micras, comprimento 100m, largura 2,20m.
11	20	Rolo	Rolos de 50m de sombrite 30% fabricada com fio de polietileno 100% virgem em aditivo anti-UV na cor preta, tamanho 3,00m.
12	120	Unidade	Bandejas Isopor para sementeira com 100 células
13	25	Saco	Substrato para produção de mudas saco com no mínimo 20kg
14	13	Unidade	Filtros para irrigação de 1"
15	7	Saco	Semente Certificada de Ervilha Graúda embalagem de 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		029/2016		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF				INSCR. EST.:	
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
...					
15					
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO III

CART A DE C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____,
com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____ R.G.
nº_____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-la no **Pregão Presencial nº 029/2016**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura
Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar
ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº 029/2016.

Local e Data, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE SEMENTES,
FERTILIZANTES E EQUIPAMENTOS PARA
PROGRAMA TROCA-TROCA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 029/2016, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATADA, de Sementes, Fertilizantes e Equipamentos relacionados abaixo:

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Sementes, Fertilizantes e Equipamentos para Programa Troca-Troca do Município de Jaguarão - RS - Lei nº 4.915 de 16/04/2009, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias e demais especificações, conforme Pregão Presencial nº. 029/2016 e proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto:
01	06	Unidade	Bomba submersa turbo 2000
02	20	Rolo	Fio de Luz 6 mm
03	11	Unidade	Caixa d'água de polietileno capacidade de 500 litros
04	55	Saco	Adubo NPK-5-20-20, embalagem padronizada de 50 kg.
05	1200	Metros	Mangueira preta para irrigação ¾
06	50	Metros	Mangueira preta para irrigação ½
07	50	Metros	Mangueira preta para irrigação 2 polegadas
08	250	Metros	Mangueira preta para irrigação 1 polegada
09	5500	Metros	Fita gotejadora 10x10cm
10	50	Rolo	Bobinas plásticas 100 micras, comprimento 100m, largura 2,20m.
11	20	Rolo	Rolos de 50m de sombrite 30% fabricada com fio de polietileno 100% virgem em aditivo anti-UV na cor preta, tamanho 3,00m.
12	120	Unidade	Bandejas Isopor para sementeira com 100 células
13	25	Saco	Substrato para produção de mudas saco com no mínimo 20kg
14	13	Unidade	Filtros para irrigação de 1"
15	7	Saco	Semente Certificada de Ervilha Graúda embalagem de 1 kg

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 029/2016, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas Sementes, Produtos e Materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, à Saúde, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
- d) Zelar pela boa qualidade das Sementes, Produtos e Materiais e Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar as Sementes, Produtos e Materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das Sementes, Produtos e Materiais, adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição das Sementes, Produtos e Materiais;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- g) Garantir a qualidade e a eficiência das Sementes, Produtos e Materiais adquiridos pela Municipalidade;
- h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar as Sementes, Produtos e Materiais de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- j) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- k) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA, PRAZO E RECEBIMENTO DAS SEMENTES, PRODUTOS E MATERIAIS:

- a) As Sementes, Produtos e Materiais terão Garantia de Germinação máxima, estabelecidas por Lei;
- b) O prazo de Entrega do objeto licitado será no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato e envio da Nota de Empenho a empresa vencedora das Sementes, Produtos e Materiais;
- c) As Sementes, Produtos e Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730;
- d) As Sementes, Produtos e Materiais, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, as Sementes, Produtos e Materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
- f) Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da entrega das Sementes, Produtos e Materiais, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;
- g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das Sementes, Produtos e Materiais, por período igual ao do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA ENTREGA DAS SEMENTES, FERTILIZANTES E MATERIAIS:

As Sementes, Produtos e Materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, também, do Objeto - Descrição das Sementes, Fertilizantes e Equipamentos e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO:

Pela aquisição das Sementes, Produtos e Materiais a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ ----- (----- - reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens de 1 a 15, do Pregão Presencial nº. 029/2016, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - 2.050 - 3.3.3.90.30.00.00.00 - Código Reduzido: 674-2 – Fonte: 0001 - Livre.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Equipamentos por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo Responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com sua composição apresentada na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

O Valor dos Produtos será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

DO REAJUSTE:

a) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição das Sementes, Produtos e Materiais, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição das Sementes, Produtos e Materiais, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão das Sementes, Produtos e Materiais, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as Sementes, Fertilizantes e Equipamentos em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo Atraso Injustificado na Entrega do Objeto do Contrato, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por Dia de Atraso, Incidente sobre o Valor Total das Sementes, Produtos e Materiais, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.
- c) A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.
- g) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

h) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Eugênio Azambuja Di Primio
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto:	Valor de referência:
01	06	Unidade	Bomba submersa turbo 2000	R\$ 346,42
02	20	Rolo	Fio de Luz 6 mm	R\$ 296,67
03	11	Unidade	Caixa d'água de polietileno capacidade de 500 litros	R\$ 294,67
04	55	Saco	Adubo NPK-5-20-20, embalagem padronizada de 50 kg.	R\$ 75,45
05	1200	Metros	Mangueira preta para irrigação $\frac{3}{4}$	R\$ 1,27
06	50	Metros	Mangueira preta para irrigação $\frac{1}{2}$	R\$ 0,98
07	50	Metros	Mangueira preta para irrigação 2 polegadas	R\$ 5,55
08	250	Metros	Mangueira preta para irrigação 1 polegada	R\$ 1,83
09	5500	Metros	Fita gotejadora 10x10cm	R\$ 0,33
10	50	Rolo	Bobinas plásticas 100 micras, comprimento 100m, largura 2,20m.	R\$ 483,15
11	20	Rolo	Rolos de 50m de sombrite 30% fabricada com fio de polietileno 100% virgem em aditivo anti-UV na cor preta, tamanho 3,00m.	R\$ 454,00
12	120	Unidade	Bandejas Isopor para sementeira com 100 células	R\$ 5,10
13	25	Saco	Substrato para produção de mudas saco com no mínimo 20kg	R\$ 15,50
14	13	Unidade	Filtros para irrigação de 1"	R\$ 28,00
15	7	Saco	Semente Certificada de Ervilha Graúda embalagem de 1 kg	R\$ 59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO			Fl.
PREGÃO PRESENCIAL							01/01
EMPRESA:							
ENDEREÇO:				TEL.:			
CIDADE:				UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF				INSCR. EST.:			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
1							
2							
3							
4							
5							
...							
15							

OBS.: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura